

**Município de Pombal**

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

RELATÓRIO PRELIMINAR (ART.º 146.º DO CCP)

Assunto: Construção, Beneficiação e Reparação de Redes de Água (Reparação de Roturas, Aplicação / Substituição de Válvulas de Seccionamento, Execução de Ramais e de Pequenas Ampliações da Rede de Abastecimento Público de Água no Concelho de Pombal) – Proc. n.º 09/2020

1. Ao concurso público promovido nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, reuniu o júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 31/01/2020, para proceder à análise das propostas apresentadas, bem como, à avaliação das admitidas, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 12.1 do Programa de Concurso, o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. Não foram incluídos na lista a que se refere o n.º 1 do Artigo 138.º do CCP, considerando a documentação apresentada e que se anexa (Doc. 1), as entidades a seguir indicadas:

- Pinto & Braz, Lda.,

- José Marques Gracio, S.A.,

- Construções António Leal, S.A..

3. Da análise efectuada e em conformidade com a vontade dos concorrentes, propõe-se a exclusão das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d) e) e g).

- Lusosicó - Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d) e) e g).

4. Não foram solicitados esclarecimentos a que se refere o Artigo 72.º do CCP.

5. Após a avaliação da proposta admitida e, em cumprimento do n.º 1 do Artigo 146.º do Código, propõe-se a ordenação possível:

Primeira

Segmentoprovavel - Serviços e Manutenção, Lda., com proposta no valor de € 290.687,50, com o prazo de execução de 540 dias.

6. Promova-se a audiência prévia nos termos do Artigo 147.º do CCP.



Município de Pombal

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

O Júri,

O Presidente, _____

(Joaquim Manuel Rodrigues Costa – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Luís António Ferreira – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)



Signer:
CN=JACQUES MARQUES DA SILVA
C=PT
O=JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS, LDA
E=jacquesmsilva@gmail.com
Public key:
RSA/2048 bits

PROPOSTA

A firma **JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS, LDA**, empreiteiro de Obras Públicas, com sede em Milhariças, freguesia de Abiúl do concelho de Pombal, titular de Alvará de Construção número 16665, contendo as autorizações **6.ª** Subcategoria (saneamento básico) da **2.ª** Categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas) da classe 5, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **Construção, Beneficiação e Reparação de Redes de Água (Reparação de Roturas, Aplicação / Substituição de Válvulas de Seccionamento, Execução de Ramais e de Pequenas Ampliações da Rede de Abastecimento Público de Água no Concelho de Pombal) – Proc. n.º 09/2020**, a que se refere o anúncio datado de 11 de fevereiro de 2020, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **351.428,88 €** (trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e oito euros e oitenta e oito cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Pombal, 02 de março de 2020

JRSF
Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda.
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS
A Gerência

Jacques Marques da Silva



JOSÉ MARQUES GRÁCIO, S.A.

EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

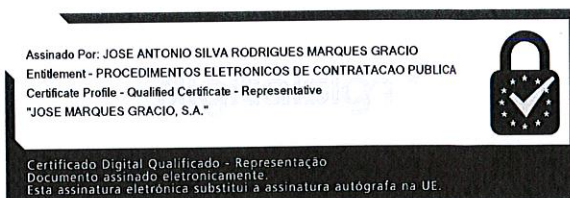
ALVARÁ N.º7141

DECLARAÇÃO

NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

José Marques Grácio, S.A., Empreiteiro de Obras Públicas, com sede social em Cabaços, freguesia de Pussos São Pedro e concelho de Alvaiázere, Contribuinte n.º500.738.793, declara para os devidos efeitos, que após análise do Mapa de Quantidades, Programa de Concurso e Caderno de Encargos do presente procedimento a concurso, não nos será possível apresentar uma proposta válida no âmbito da alínea a) do ponto 1 do artigo 47º, do anexo – Código de Contratos Públicos, do Decreto Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, em virtude do valor que determinamos ser superior ao valor base.

Cabaços, 2 de março de 2020



NOTA JUSTIFICATIVA DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EMPREITADA: CONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES DE ÁGUA (REPARAÇÃO DE ROTURAS, APLICAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE SECCIONAMENTO, EXECUÇÃO DE RAMAIS E DE PEQUENAS AMPLIAÇÕES DA REDE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO CONCELHO DE POMBAL)

Como concorrente à empreitada mencionada em epígrafe, a empresa Construções António Leal, S.A. declara que não vai apresentar a proposta e respetivos documentos exigidos no programa de procedimentos por o valor da nossa proposta ser superior ao valor base.

A conjugação dos diversos custos apurados para a empreitada resultam num valor que não se enquadra nos parâmetros indicados no programa de procedimento nomeadamente o valor base. O que inviabiliza a análise da nossa proposta de acordo com a alínea d) do ponto 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro).

Garruchas, 02 de Março de 2020

ANTONIO DA
ENCARNACAO
RIBEIRO LEAL

Assinado de forma
digital por ANTONIO
DA ENCARNACAO
RIBEIRO LEAL
Dados: 2020.03.02
16:32:49 Z



